



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1100/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	625/2022 Livro 002/2022
Folha	41
às	14 hs 49 min.
Capão do Cipó	15 / 12 / 20 22
	Doro B.S.S.
	Assinatura Responsável

**“ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº
1053/2022, QUE
AUTORIZA O MUNICÍPIO
A CONTRATAR, EM
CARÁTER TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL, 01 (UM)
TÉCNICO EM FARMÁCIA E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

TIAGO OLÍMPIO TISOTT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; art. 68, inc. I; todos da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 496, de 17 de dezembro de 2010; e Lei Municipal nº 1053, de 18 de maio de 2022

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1053, de 18 de maio de 2022, passa a vigor com a redação seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Farmácia para atender junto à farmácia do ESF CAROVI, contemplando a função, os requisitos para contratação, remuneração e carga horária conforme tabela abaixo:

Função	Escolaridade e requisitos para o exercício das funções	Carga Horária Semanal	Prazo	Vencimento Básico (R\$)
TÉCNICO EM FARMÁCIA PARA ATUAR NA FARMÁCIA DO ESF CAROVI	Ensino Técnico Completo em Farmácia, com o respectivo registro no Conselho Profissional	40h	12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração	2.322,40

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

TIAGO OLÍMPIO TISOTT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 15/12/2022**

Amanda Sarturi Dalosto
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento